

DECRETO Nº 4126/82
de 16 de agosto de 1982

Dispõe sobre permissão de uso de área pública, localizada no loteamento "Jardim Estoril".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios Decreto-Lei nº 9, de 31 de dezembro de 1969, artigo 39, item V, combinado com o artigo 65 § 3º,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitida ao Esporte Clube Banespa de São José dos Campos, inscrito no CGC/MF 51.611.259/0001 - 00, devidamente representado, a título gratuito, o uso de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada à Rua Breno de Moura, no loteamento denominado "Jardim Estoril" a saber:

"Um terreno de formato irregular, sem benfeitorias, cuja medição se inicia no vértice nº 02; localizado à 23,24m (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) do cruzamento da Rua 02 com à Rua Breno de Moura. Segue deste no sentido horário com rumo de 87º11'17"NW e 125,99m (cento e vinte e cinco metros e noventa e nove centímetros) de extensão, confrontando com a área de Domínio Público Municipal, até o vértice nº 03. Neste deflete à direita com rumo de 41º27'52"NE e 45,95m (quarenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros) de extensão, até o vértice nº 04. Neste deflete à esquerda com rumo de 11º27'51"NE e 50,64m (cinquenta metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 05. Confrontando do vértice nº 03 ao vértice nº 05 com a área de propriedade do Sr. Luiz Pinto da Cunha. Do vértice nº 05 deflete à direita com rumo de 87º11'17"SE e 85,50m (oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros) de extensão, confrontando com a área de Domínio Público Municipal, até o vértice nº 01. Neste deflete à direita com rumo de 02º48'43"NE e 84,06m (oitenta e quatro metros e seis centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Breno de Moura, até o vértice inicial nº 02, fechando assim o perímetro. O total da área descrita é de 7.260,00 m² (sete mil duzentos e sessenta metros quadrados)."

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior será utilizada para sede do mencionado clube, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo porém ser revogada a qualquer tempo desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo.

Artigo 4º - A permissionária será responsá-

REVOCADO PELO DECRETO Nº 7073/91

cont. do decreto nº 4126/82 - fls. 02

./...

vel por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, sejam de que natureza for, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Artigo 5º - Todos os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e quaisquer outros advindos da atividade exercida sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 6º - A permissionária deverá conservar o imóvel permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Artigo 7º - A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel requerido.

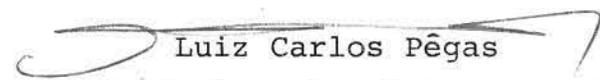
Artigo 8º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas.

Artigo 9º - Fica convencionado que qualquer construção ou benfeitoria somente poderá ser realizada no imóvel mediante autorização expressa e por escrito da permitente.

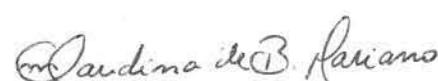
Artigo 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
16 de agosto de 1982.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Maria Claudina de B. Mariano
Formalização de Atos